



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



LICITAÇÃO Nº 3/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 578/2021

TIPO DA LICITAÇÃO: CONVITE

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço do Item

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 87.613.485/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, às **09:00h (nove horas) do dia 09 do mês de abril de 2021**, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá Comissão de Licitação com a finalidade de receber as documentações e as propostas referentes a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº. 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº. 02 – Proposta, será aberto desde que todas as empresas participantes encontrem-se legalmente representadas, ou, caso algum eventual inabilitado recorrer da decisão ou houver qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de fornecer merenda escolar às Escolas da Rede Municipal de Ensino e à Escola de Educação Especial Novo, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as especificações descritas no ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA deste edital.

1.1.1. Os produtos devem ser entregues nas escolas, em horário escolar (**NOS DIAS E HORÁRIOS SOLICITADOS PELAS ESCOLAS**) e sempre com a presença de uma merendeira ou outro profissional da escola.

1.1.2. Todas as despesas sejam de frete, carga, descarga e segurança dos materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.3. A proponente se for representada por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhando de Prova de Diretoria em Exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

3.3. Qualificação Técnica:

- a) Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante, compatível com o objeto.

3.4. Os documentos constantes dos itens 3.1 a 3.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 3.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

3.6. Em não podendo se fazer presente o representante legal da empresa convidada no ato da abertura do Envelope 01 – Documentação, a mesma



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



deverá anexar ao Envelope 01 uma declaração contendo os seguintes termos:

A empresa participante da presente licitação declara expressamente que desiste do prazo recursal de que trata o Art. 109 da lei 8.666/93, desde que todas as empresas licitantes sejam consideradas habilitadas para a próxima fase do certame, conseqüentemente, permitindo a imediata abertura do envelope 02.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, **sugere-se que a proposta seja datilografada/digitada**, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em **dois envelopes distintos, fechados**, sugere-se na sua parte da frente, a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CONVITE Nº 3/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 578/2021
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CONVITE Nº 3/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 578/2021
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

4.2. Envelope nº. 01 deverá conter:

- a) A documentação constante dos itens dos itens **3.1 a 3.3**.
- b) Declaração de desistência do prazo recursal, caso não se faça presente no dia do certame. (Anexo II)
- c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação (Anexo IV).

4.3. O envelope nº. 02 deverá conter:

4.3.1. A proposta que, **deverá ser datilografada/digitada**, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado, onde incluirá:

- a) Orçamento discriminado em preço unitário e global por item, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



assinado pelo representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico legalmente habilitado;

c) O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento.

d) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições ora estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços são de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso no caso de erro para valores estipulados a maior, e conseqüente desclassificação, nem tampouco, em caso de erro a menor, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.3.2 O Setor de Licitações do Município disponibilizará gratuitamente o aplicativo denominado "Kit Proposta" contendo a planilha com todos os itens para que, ALÉM DA PROPOSTA ESCRITA, (CONFORME ANEXO VI) as empresas participantes apresentem suas propostas em mídia física (CD, DVD ou PEN DRIVE) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da Sessão Pública.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço do Item**, pois esta licitação é do tipo menor preço.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

5.4. As empresas que querem se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar a Declaração da Junta Comercial ou do Simples Nacional, para comprovar a condição de Micro empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.4.1. Em caso de não apresentação desta documentação junto ao envelope nº. 01, não poderá a empresa alegar estar enquadrada nas condições do Item 4.4, entendendo-se como desistente desta condição.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço, em relação ao preço unitário do item, não seja superior ao valor orçado pelo Município.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste Edital.

9.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

9.3. Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº “02”, referente a proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Tomada de Preço, objeto deste edital.

9.4. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10 - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso daquele.

11 – DA ENTREGA

11.1. A entrega do objeto adjudicado será de forma parcelada, realizadas diariamente ou semanalmente, conforme cronograma de entrega fornecido pela nutricionista do município e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da necessidade das escolas.

11.2. As entregas, que serão solicitadas com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência), devem ser feitas sempre nos dias e horários estipulados por cada escola e sempre com a presença de um responsável das mesmas para conferência dos itens entregues, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital em caso de descumprimento.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



11.3. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para os itens não perecíveis e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para os itens perecíveis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.4. O transporte será efetuado pelo licitante vencedor, até as escolas, devendo ser observado o seguinte:

11.4.1. Higiene no transporte dos produtos;

11.4.2. Os produtos deverão estar devidamente embalados;

11.4.3. A data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, até 10 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, de forma cronológica e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme **a entrega dos Gêneros Alimentícios.**

12.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os pedidos de empenho que serão enviados à (às) empresa(s) pelo setor de Licitações e Contratos.

12.1.2. Se a empresa optar por emitir boleto a data de vencimento deverá ser de no mínimo 10 dias.

12.2. Não será efetuado o pagamento da entrega dos itens que for considerado em desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

12.3. Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados, salvo em decorrência de acréscimo ou decréscimo autorizado pelo Governo Federal, hipótese que somente será aplicada aos abastecimentos e entregas após a respectiva decisão governamental, levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Educação, através de cada escola acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

13.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



13.3 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

13.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.12.361.0116.2.034

ATIVIDADE: 2.034 - Manutenção da Merenda Escolar

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (4557)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.0116.2.063

ATIVIDADE: 2.063 - Manutenção da Merenda PNAE – Ens. Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (6446)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.365.0115.2.115

ATIVIDADE: 2.115 - Manutenção da Merenda PNAE – Pré Escola

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (6760)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.0116.2.096

ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção da Merenda PNAE – Creche

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (6818)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.0116.2.068

ATIVIDADE: 2.068 – Transferência do Salário Educação/Federal

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (6591)

15. DAS PENALIDADES

15.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

15.2. Multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 (um ano);

15.3. Multa de 25 % (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois anos)

15.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 3.1.1, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município de Victor Graeff pelo prazo de 02 (dois anos).



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



I – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem 9.4, o valor da proposta apresentada.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Processo Licitatório encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de licitações.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou de qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, esta será transferida, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente ao fixado.

16.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas participantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7. A Administração pode anular a licitação, quando eivada de vícios que a torna ilegal ou revogá-la, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma da Súmula 473, do STF.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie.

16.9. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta feira, na Prefeitura Municipal, fones (054) 3338 - 1244 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.10. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência
- b) Anexo II** – Minuta de Contrato
- c) Anexo III** – Modelo de Declaração que Desiste do Prazo Recursal
- d) Anexo IV** - Modelo de Proposta



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



16.11. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.victorgraeff.rs.gov.br, ou no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado pela procuradoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 29 de março de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

DIEGO PAIM FEISTAUER

OAB/RS 102321

Procurador Jurídico



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº. 3/2021

PROCESSO Nº

Menor Preço do Item

1- OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino e à Escola de Educação Especial Novo, pelo período de 06 (seis) meses.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos gêneros alimentícios descritos abaixo atenderá às necessidades das Escolas Municipais e da Escola de Educação Especial Novo Horizonte pelo período de seis meses. Os gêneros alimentícios foram estabelecidos de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista, visando proporcionar refeições nutritivas e dentro das necessidades dos alunos.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário Máximo Aceitável
01	100	Unidade	Achocolatado em pó: solúvel em água e leite, sem formação de grumos. Embalagem de 400 gramas	7,05
02	57	Pacote	Açúcar tipo cristal: granulado, cor clara e sem umidade e sujidade. Pacote de 5 kg	16,58
03	32	Pacote	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho. Pacote de 01 kg.	7,42
04	09	Pacote	Arroz branco: classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo arroz polido. Pacote de 05 kg	21,73
05	04	Pacote	Arroz parboilizado: classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo parboilizado. Pacote de 05 kg	23,78
06	20	Pacote	Aveia: flocos finos. Embalagem de 500 gramas. Pacote de 400 gramas	4,68
07	73	Pacote	Biscoito tipo cream cracker. Pacote de 400 gramas	5,16
08	70	Pacote	Biscoito tipo integral. Pacote de 400 gramas	6,42
09	55	Pacote	Biscoito tipo leite. Pacote de 400 gramas	6,55



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



10	93	Pacote	Biscoito tipo Maria. Pacote de 400 gramas	4,95
11	75	Pacote	Biscoito tipo mignon. Pacote de 350 gramas	5,29
12	05	Unidade	Canela em pó. Embalagem de 30 gramas	4,16
13	30	Unidade	Café solúvel: tradicional, granulado. Embalagem de 200 gramas	14,15
14	71	Caixa	Chá de camomila: caixa com 10 sachês.	3,65
15	66	Caixa	Chá de endro: caixa com 10 sachês.	3,35
16	63	Caixa	Chá de hortelã: caixa com 10 sachês.	3,35
17	10	Pacote	Coco ralado: desidratado, sem adição de açúcares. Pacote de 1 kg.	41,58
18	10	Balde	Doce de fruta: doce cremoso de uva. Balde de 2 kg	21,83
19	71	Pote	Doce de leite. Pote 400 g	7,12
20	66	Unidade	Ervilha: ervilha em conserva. Embalagem de 200 gramas.	3,22
21	118	Unidade	Extrato de tomate: concentrado. Embalagem de 340 gramas	3,96
22	15	Pacote	Farinha de milho: média, enriquecida de ferro e ácido fólico. Pacote de 1 kg	4,49
23	65	Pacote	Farinha de trigo: tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro. Pacote de 5 kg	14,59
24	02	Unidade	Fermento: biológico. Embalagem de 500 gramas.	19,09
25	75	Pote	Fermento: químico, em pó. Pote 250 gramas.	6,28
26	174	Caixa	Leite longa vida: integral, processamento UHT (ultra high temperature). Caixa com 12 litros.	41,04
27	10	Litro	Leite: para dietas com restrição de lactose.	3,74
28	13	Pacote	Lentilha: classe graúda, tipo 1. Pacote de 500 gramas.	5,75
29	10	Pacote	Massa cabelo de anjo. Pacote de 500 gramas.	4,85
30	100	Unidade	Milho verde: milho em conserva. Embalagem de 250 gramas.	3,09
31	140	Garrafa	Óleo de soja: óleo vegetal, refinado, tipo 1. Garrafa de 900 ml.	7,76
32	15	Unidade	Orégano. Embalagem de 50 gramas	4,14
33	30	Pacote	Polenta instantânea: flocos de milho pré-cozido, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote de 500 gramas.	3,69
34	185	Pacote	Polvilho azedo: polvilho de mandioca azedo. Pacote de 500 gramas.	5,15



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



35	40	Pacote	Polvilho doce: polvilho de mandioca doce. Pacote de 500 gramas.	6,19
36	22	Pacote	Sagu: sagu de mandioca, tipo 1. Pacote de 500 gramas.	4,79
37	40	Pacote	Sal: iodado, refinado, de acordo com a legislação federal oficial vigente. Pacote de 1 Kg.	1,59
38	03	Garrafa	Vinagre: de fruta, maçã. Garrafa 750 ml	4,35
39	345	Litro	Bebida Láctea: fermentada sabor morango.	5,99
40	10	Bandeja	logurte: para dieta com restrição de lactose. Bandeja com 06 unidades	4,77
41	60	Pote	Margarina vegetal com sal: embalada em pote plástico, fechado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Pote 500 gramas	4,82
42	5	Pote	Margarina: para dieta com restrição a lactose. Pote 500 gramas.	9,64
43	79	Pote	Nata: creme de leite pasteurizado. Pote 300 gramas	7,49
44	64	Pote	Requeijão: cremoso. Pote 200 gramas	5,49
45	10	Quilograma	Carne bovina: para panela, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos.	21,44
46	190	Quilograma	Carne bovina moída: resfriada, de primeira.	24,63
47	15	Quilograma	Coxa e sobrecoxa: congelado.	10,62
48	16	Quilograma	Frango caipira: congelado.	9,44
49	183	Quilograma	Peito de frango: congelado, sem gordura, sem ossos e cartilagens.	14,62
50	245	Dúzia	Ovos de galinha: isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devem ser entregues em caixa de papelão ou isopor. A embalagem deve conter a data de fabricação e validade.	7,44
51	111	Quilograma	Presunto magro: fatiado, resfriado. NÃO APRESUNTADO.	36,30
52	146	Quilograma	Queijo muçarela: fatiado, resfriado.	38,77
53	29	Pacote	Alho: 200 g.	8,58
54	65	Quilograma	Batata doce	4,82



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



55	35	Quilograma	Batata inglesa	3,92
56	21	Quilograma	Beterraba	4,79
57	26	Unidade	Brócolis: a unidade deve pesar no mínimo 200 g.	5,98
58	131	Quilograma	Cebola	5,18
59	64	Quilograma	Cenoura	4,84
60	15	Quilograma	Chuchu	5,21
61	24	Unidade	Couve-flor: a unidade deve pesar no mínimo 200 g.	6,73
62	24	Pacote	Feijão preto. Pacote de 1 kg	9,06
63	20	Quilograma	Pimentão	7,58
64	06	Unidade	Repolho	6,95
65	102	Unidade	Tempero verde	2,49
66	135	Quilograma	Tomate	4,32
67	155	Unidade	Abacaxi	6,98
68	395	Quilograma	Banana caturra	4,95
69	120	Quilograma	Banana prata	6,12
70	140	Quilograma	Bergamota	6,88
71	70	Quilograma	Laranja	11,77
72	175	Quilograma	Laranja para suco	3,63
73	315	Quilograma	Maçã gala	6,96
74	60	Quilograma	Maçã Argentina	14,79
75	190	Quilograma	Mamão formosa	7,75
76	160	Quilograma	Manga	7,52
77	730	Quilograma	Melancia.	2,03
78	15	Quilograma	Moranga	3,85
79	64	Quilograma	Bolacha Caseira: bolacha doce tipo caseira, sabores variados, preparadas com	23,04



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



			ingredientes de boa qualidade. Produzido com autorização dos órgãos competentes. Acondicionadas em embalagens plásticas com boas condições higiênicas. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.	
80	49	Unidade	Cuca: preparada com ingredientes de boa qualidade, sabores variados. Deve ser fresca e possuir a coloração e o tamanho uniforme. Produzida com autorização dos órgãos competentes. Acondicionada em embalagem fechada com boa condição higiênica. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.	11,14
81	09	Quilograma	Massa caseira: com ovos, preparada com ingredientes de boa qualidade. Deve ser fresca. Produzida com autorização dos órgãos competentes. Acondicionada em embalagem com boa condição higiênica. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.	14,48
82	1600	Unidade	Pão de cachorro quente: unidade 50 g.	0,71
83	568	Unidade	Pão de sanduíche: 20 fatias.	6,97
84	1300	Unidade	Pão francês: unidade de 50 g.	0,76

Observações:

- Em todos os produtos não perecíveis a data de validade deve ser de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega da mercadoria.
- Os biscoitos tipo cream cracker, integral, leite, Maria e mignon mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados.
- Os hortifrutigranjeiros (frutas, verduras e legumes) devem ser entregues bem desenvolvidos, frescos, não murchos e nem maduros demais, sem rachaduras. Devem ser isentas de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
- Os pães devem ser produzidos na data da entrega.
- Os produtos devem ser entregues nas escolas, em horário escolar (**NOS DIAS E HORÁRIOS SOLICITADOS PELAS ESCOLAS**) e sempre com a presença de uma merendeira ou outro profissional da escola.

4 - DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos produtos foi fornecido pelo Setor de Compras, com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de Victor



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



Graeff–RS, conforme média de preços que integrarão processo referente a esta Carta Convite. Os produtos que deverão ser adquiridos e as respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com o Pedido elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

5 - ENTREGA

8.1. A entrega do objeto adjudicado será de forma parcelada, realizadas diariamente ou semanalmente, conforme cronograma de entrega fornecido pela nutricionista do município e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da necessidade das escolas.

As entregas, que serão solicitadas com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência), devem ser feitas sempre nos dias e horários estipulados por cada escola, ou seja, EMEF Leonel de Moura Brizola, da EMEF Marcílio Dias na Secretaria Municipal de Educação, EMEI Cantinho do Amor, EMEI Felipe Alflen e APAE e sempre com a presença de um responsável das mesmas para conferência dos itens entregues, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital em caso de descumprimento.

Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias para os itens não perecíveis e imediatos para os itens perecíveis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

O transporte será efetuado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), até a(s) escola(s), devendo ser observado o seguinte:

Higiene no transporte dos produtos;

Os produtos deverão estar devidamente embalados;

A data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até 10 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, de forma cronológica e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme **a entrega dos Gêneros Alimentícios**

Não será efetuado o pagamento da entrega dos itens que for considerado em desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados, salvo em decorrência de acréscimo ou decréscimo autorizado pelo Governo Federal, hipótese que somente será aplicada aos abastecimentos e entregas após a respectiva decisão governamental, levando-se em consideração somente o preço do custo do



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, através de cada escola acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.12.361.0116.2.034

ATIVIDADE: 2.034 - Manutenção da Merenda Escolar

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (4557)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.0116.2.063

ATIVIDADE: 2.063 - Manutenção da Merenda PNAE – Ens. Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (6446)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.365.0115.2.115

ATIVIDADE: 2.115 - Manutenção da Merenda PNAE – Pré Escola

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (6760)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.0116.2.096

ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção da Merenda PNAE – Creche

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (6818)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.0116.2.068

ATIVIDADE: 2.068 – Transferência do Salário Educação/Federal

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (6591)



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser entregue diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

Victor Graeff/RS, 29 de março de 2021.

LAIRTON ANDRE KOECHE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato nº ____/____.
Convite nº 3/2021
Processo nº 578/2021

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** que fazem entre si, de um lado o Município de Victor Graeff, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. LAIRTON ANDRÈ KOECHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 599.607.440-00, doravante denominado de **COMPRADOR**, e de outro lado, a empresa -----, da cidade de -----, sita na -----, nº. -----, inscrita no **CNPJ nº. -----**, doravante denominado de **VENDEDOR**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Vendedor obriga-se a efetuar a entrega de todos os itens que ganhou na presente, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar que destinam-se às Escolas da Rede Municipal de Ensino e à Escola de Educação Especial Novo, pelo período de 06 (seis) meses, totalizando assim o valor de **R\$ -----** (-----), os quais deverão ser entregues conforme especificação do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado, até 10 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, de forma cronológica e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme **a entrega dos Gêneros Alimentícios**, de acordo com as especificações do Convite nº. 3/2021, ao qual este contrato fica estreitamente vinculado.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os pedidos de empenho que serão enviados pelo setor de Licitações e Contratos.

Parágrafo Segundo: Se a empresa optar por emitir boleto a data de vencimento deverá ser de no mínimo 10 dias

Parágrafo Terceiro: Não será efetuado o pagamento da entrega dos itens que for considerado em desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: A entrega do objeto adjudicado será de forma parcelada, realizadas diariamente ou semanalmente, conforme cronograma de entrega fornecido pela nutricionista do município e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da necessidade das escolas.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



Parágrafo Primeiro: As entregas, que serão solicitadas com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência), devem ser feitas sempre nos dias e horários estipulados por cada escola, ou seja, EMEF Leonel de Moura Brizola, da EMEF Marcílio Dias na Secretaria Municipal de Educação, EMEI Cantinho do Amor, EMEI Felipe Alflen e APAE e sempre com a presença de um responsável das mesmas para conferência dos itens entregues, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital Convite 3/2021, ao qual este contrato está vinculado em caso de descumprimento.

Parágrafo Segundo: O transporte será efetuado pelo vendedor, até as escolas, devendo ser observado o seguinte: Higiene no transporte dos produtos; Os produtos deverão estar devidamente embalados; A data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da entrega

CLÁUSULA QUARTA: Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o vendedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para os itens não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas para os itens perecíveis, sujeitando-se às penalidades do Edital Convite 3/2021, ao qual este contrato está vinculado em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato terá vigência a partir da assinatura com previsão de encerramento para ---- de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vendedora, sujeita á multa de 10% sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA: O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de Educação, através de cada escola, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Parágrafo Segundo: Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor. A ação e/ou omissão,



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



total ou parcial, da fiscalização não eximirá licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.12.361.0116.2.034

ATIVIDADE: 2.034 - Manutenção da Merenda Escolar

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (4557)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.0116.2.063

ATIVIDADE: 2.063 - Manutenção da Merenda PNAE – Ens. Fundamental

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (6446)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.365.0115.2.115

ATIVIDADE: 2.115 - Manutenção da Merenda PNAE – Pré Escola

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (6760)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.0116.2.096

ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção da Merenda PNAE – Creche

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (6818)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.0116.2.068

ATIVIDADE: 2.068 – Transferência do Salário Educação/Federal

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (6591)

CLÁUSULA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente com trato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

Contratante

CNPJ nº. -----

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DESISTE DO PRAZO RECURSAL
(dentro do envelope 01)

Convite nº 3/2021
Processo nº
Menor Preço do Item

A empresa ----- participante da presente licitação declara expressamente que desiste do prazo recursal de que trata o Art. 109 da lei 8.666/93, desde que todas as empresas licitantes sejam consideradas habilitadas para a próxima fase do certame, conseqüentemente, permitindo a imediata abertura do envelope 02.

-----; --- de ----- de 2021.

Representante Legal
Assinatura



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

Convite nº 3/2021
Processo nº 578/2021
Menor Preço Global

Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar que destinam-se às Escolas da Rede Municipal de Ensino e à Escola de Educação Especial Novo, pelo período de 06 (seis) meses.

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal

RG

CIC/MF

Qualificação: (Nacionalidade, estado civil e profissão)

Cargo / Função:

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____

CONTA CORRENTE Nº: _____

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	100	Und	Achocolatado em pó: solúvel em água e leite, sem formação de grumos. Embalagem de 400 gramas		
02	57	Pacote	Açúcar tipo cristal: granulado, cor clara e sem umidade e sujidade. Pacote de 5 kg		



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



03	32	Pacote	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho. Pacote de 01 kg.		
04	09	Pacote	Arroz branco: classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo arroz polido. Pacote de 05 kg		
05	04	Pacote	Arroz parboilizado: classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo parboilizado. Pacote de 05 kg		
06	20	Pacote	Aveia: flocos finos. Embalagem de 500 gramas. Pacote de 400 gramas		
07	73	Pacote	Biscoito tipo cream cracker. Pacote de 400 gramas		
08	70	Pacote	Biscoito tipo integral. Pacote de 400 gramas		
09	55	Pacote	Biscoito tipo leite. Pacote de 400 gramas		
10	93	Pacote	Biscoito tipo Maria. Pacote de 400 gramas		
11	75	Pacote	Biscoito tipo mignon. Pacote de 350 gramas		
12	05	Und	Canela em pó. Embalagem de 30 gramas		
13	30	Unid	Café solúvel: tradicional, granulado. Embalagem de 200 gramas		
14	71	Caixa	Chá de camomila: caixa com 10 sachês.		
15	66	Caixa	Chá de endro: caixa com 10 sachês.		
16	63	Caixa	Chá de hortelã: caixa com 10 sachês.		
17	10	Pacote	Coco ralado: desidratado, sem adição de açúcares. Pacote de 1 kg.		
18	10	Balde	Doce de fruta: doce cremoso de uva. Balde de 2 kg		
19	71	Pote	Doce de leite. Pote 400 g		
20	66	Und	Ervilha: ervilha em conserva. Embalagem de 200 gramas.		
21	118	Und	Extrato de tomate: concentrado. Embalagem de 340 gramas		
22	15	Pacote	Farinha de milho: média, enriquecida de ferro e ácido fólico. Pacote de 1 kg		
23	65	Pacote	Farinha de trigo: tipo 1, enriquecida com ácido fólico e		



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



			ferro. Pacote de 5 kg		
24	02	Und	Fermento: biológico. Embalagem de 500 gramas.		
25	75	Pote	Fermento: químico, em pó. Pote 250 gramas.		
26	174	Caixa	Leite longa vida: integral, processamento UHT (ultra high temperature). Caixa com 12 litros.		
27	10	Litro	Leite: para dietas com restrição de lactose.		
28	13	Pacote	Lentilha: classe graúda, tipo 1. Pacote de 500 gramas.		
29	10	Pacote	Massa cabelo de anjo. Pacote de 500 gramas.		
30	100	Und	Milho verde: milho em conserva. Embalagem de 250 gramas.		
31	140	Garrafa	Óleo de soja: óleo vegetal, refinado, tipo 1. Garrafa de 900 ml.		
32	15	Und	Orégano. Embalagem de 50 gramas		
33	30	Pacote	Polenta instantânea: flocos de milho pré-cozido, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote de 500 gramas.		
34	185	Pacote	Polvilho azedo: polvilho de mandioca azedo. Pacote de 500 gramas.		
35	40	Pacote	Polvilho doce: polvilho de mandioca doce. Pacote de 500 gramas.		
36	22	Pacote	Sagu: sagu de mandioca, tipo 1. Pacote de 500 gramas.		
37	40	Pacote	Sal: iodado, refinado, de acordo com a legislação federal oficial vigente. Pacote de 1 Kg.		
38	03	Garrafa	Vinagre: de fruta, maçã. Garrafa 750 ml		
39	345	Litro	Bebida Láctea: fermentada sabor morango.		
40	10	Bandeja	logurte: para dieta com restrição de lactose. Bandeja com 06 unidades		
41	60	Pote	Margarina vegetal com sal: embalada em pote plástico, fechado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Pote 500 gramas		
42	5	Pote	Margarina: para dieta com restrição a lactose. Pote 500		



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



			gramas.		
43	79	Pote	Nata: creme de leite pasteurizado. Pote 300 gramas		
44	64	Pote	Requeijão: cremoso. Pote 200 gramas		
45	10	Quilograma	Carne bovina: para panela, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos.		
46	190	Quilograma	Carne bovina moída: resfriada, de primeira.		
47	15	Quilograma	Coxa e sobrecoxa: congelado.		
48	16	Quilograma	Frango caipira: congelado.		
49	183	Quilograma	Peito de frango: congelado, sem gordura, sem ossos e cartilagens.		
50	245	Dúzia	Ovos de galinha: isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devem ser entregues em caixa de papelão ou isopor. A embalagem deve conter a data de fabricação e validade.		
51	111	Quilograma	Presunto magro: fatiado, resfriado. NÃO APRESUNTADO.		
52	146	Quilograma	Queijo muçarela: fatiado, resfriado.		
53	29	Pacote	Alho: 200 g.		
54	65	Quilograma	Batata doce		
55	35	Quilograma	Batata inglesa		
56	21	Quilograma	Beterraba		
57	26	Und	Brócolis: a unidade deve pesar no mínimo 200 g.		
58	131	Quilograma	Cebola		
59	64	Quilograma	Cenoura		
60	15	Quilograma	Chuchu		
61	24	Und	Couve-flor: a unidade deve pesar no mínimo 200 g.		



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



62	24	Pacote	Feijão preto. Pacote de 1 kg		
63	20	Quilograma	Pimentão		
64	06	Und	Repolho		
65	102	Und	Tempero verde		
66	135	Quilograma	Tomate		
67	155	Und	Abacaxi		
68	395	Quilograma	Banana caturra		
69	120	Quilograma	Banana prata		
70	140	Quilograma	Bergamota		
71	70	Quilograma	Laranja		
72	175	Quilograma	Laranja para suco		
73	315	Quilograma	Maçã gala		
74	60	Quilograma	Maçã Argentina		
75	190	Quilograma	Mamão formosa		
76	160	Quilograma	Manga		
77	730	Quilograma	Melancia.		
78	15	Quilograma	Moranga		
79	64	Quilograma	Bolacha Caseira: bolacha doce tipo caseira, sabores variados, preparadas com ingredientes de boa qualidade. Produzido com autorização dos órgãos competentes. Acondicionadas em embalagens plásticas com boas condições higiênicas. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.		
80	49	Und	Cuca: preparada com ingredientes de boa qualidade, sabores variados. Deve ser fresca e possuir a coloração e o tamanho uniforme. Produzida com autorização dos órgãos competentes. Acondicionada em		



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



			embalagem fechada com boa condição higiênica. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.		
81	09	Quilograma	Massa caseira: com ovos, preparada com ingredientes de boa qualidade. Deve ser fresca. Produzida com autorização dos órgãos competentes. Acondicionada em embalagem com boa condição higiênica. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.		
82	1600	Und	Pão de cachorro quente: unidade 50 g.		
83	568	Und	Pão de sanduíche: 20 fatias.		
84	1300	Und	Pão francês: unidade de 50 g.		

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

DECLARO, sob as penas da Lei, que a ENTREGA dos produtos ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Edital, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental. Que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Representante Legal
Assinatura
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

CONVITE Nº 3/2021

COTAÇÃO AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF.

DATA DE RECEBIMENTO: ____ / ____ / ____

Declaro que recebi o conteúdo integral constante do Convite nº 3/2021, e que estou ciente das condições nela subscritas.

Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse. Devolvendo o protocolo assinado e o Edital.

Razão Social/Carimbo